

(Ac. 3a.T-3169/77)

Aos empregados de corretora de
câmbio e títulos mobiliários não

na do Tribunal Superior do Trabalho, por maioria, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação, vencido o Exmo. Sr. Ministro Ary Campista (relator).

Brasília, 22 de novembro de 1977

Presidente

C. A. Barata Silva

Relator

Henrique Lomba Ferraz

"ad hoc"

Ciente:

Procurador

Eurico Cruz Neto

